

## I

*(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)*

**REGULAMENTO (CE) Nº 1065/94 DA COMISSÃO**  
**de 6 de Maio de 1994**  
**relativo ao fornecimento de cereais a título de ajuda alimentar**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3972/86 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar<sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1930/90<sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, o nº 1, alínea c), do seu artigo 6º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1420/87 do Conselho, de 21 de Maio de 1987, que fixa as regras de execução do Regulamento (CEE) nº 3972/86, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar<sup>(3)</sup>, estabelece a lista dos países e organismos susceptíveis de serem objecto das acções de ajuda e determina os critérios gerais relativos ao transporte da ajuda alimentar para lá do estádio FOB;

Considerando que, após várias decisões relativas à distribuição da ajuda alimentar, a Comissão concedeu a certos beneficiários 52 293 toneladas de cereais;

Considerando que é necessário efectuar esses fornecimentos de acordo com as regras previstas no Regulamento (CEE) nº 2200/87 da Comissão, de 8 de Julho de 1987, que estabelece as regras gerais de mobilização na Comunidade de produtos a fornecer a título de ajuda alimentar comunitária<sup>(4)</sup>, alterado pelo Regulamento (CEE)

nº 790/91<sup>(5)</sup>; que é necessário precisar, nomeadamente, os prazos e condições de fornecimento bem como o procedimento a seguir para determinar as despesas daí resultantes,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

A título da ajuda alimentar comunitária, realiza-se, na Comunidade, a mobilização de cereais, tendo em vista fornecimentos aos beneficiários indicados no anexo em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 2200/87 e com as condições constantes do anexo. A atribuição dos fornecimentos é efectuada por via de concurso.

Considera-se que o adjudicatário tomou conhecimento da totalidade das condições gerais e especiais aplicáveis e as aceitou. Qualquer outra condição ou reserva contida na sua proposta é considerada como não escrita.

*Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 6 de Maio de 1994.

*Pela Comissão*

René STEICHEN

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO nº L 370 de 30. 12. 1986, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO nº L 174 de 7. 7. 1990, p. 6.

<sup>(3)</sup> JO nº L 136 de 26. 5. 1987, p. 1.

<sup>(4)</sup> JO nº L 204 de 25. 7. 1987, p. 1.

<sup>(5)</sup> JO nº L 81 de 28. 3. 1991, p. 108.

## ANEXO

## LOTES A e B

1. **Acções n.ºs** (1): 1597/93 (A); 1598/93 (B1); 1599/93 (B2)
2. **Programa** : 1993
3. **Beneficiário** (2): PAM (World Food Programme), via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma (telex 626675 WFP I)
4. **Representante do beneficiário** : ver JO n.º C 103 de 16. 4. 1987
5. **Local ou país de destino** : Eritreia (A); Bangladesh (B)
6. **Produto a mobilizar** : trigo mole
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO n.º C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.a)]
8. **Quantidade total** : 33 081 toneladas
9. **Número de lotes** : 2 (A : 15 000 toneladas ; B : em 2 partes (B 1 : 10 000 toneladas ; B 2 : 8 081 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação** (8) : ver JO n.º C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.A.2.a) e II.A.3]  
— a granel, mais 315 000 (A) + 210 000 (B 1) + 170 000 (B 2) sacos, 150 (A) + 100 (B 1) + 80 (B 2) agulhas e o fio necessário (2 m/saco) (9)  
Inscrições em língua inglesa
11. **Modo de mobilização do produto** : mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega** : entregue no porto de embarque — FOB estivado e arrumado (6)
13. **Porto de embarque** : —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário** : —
15. **Porto de desembarque** : —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque** : —
17. **Período de colocação à disposição (FOB carregado) no porto de embarque** : de 13. 6 a 3. 7. 1994
18. **Data limite para o fornecimento** : —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento** : concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas** : 24. 5. 1994, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso** :
  - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 7. 6. 1994, às 12 horas (hora de Bruxelas)
  - b) Período de colocação à disposição (FOB carregado) no porto de embarque : de 27. 6 a 17. 7. 1994
  - c) Data limite para o fornecimento : —
22. **Montante da garantia do concurso** : 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega** : 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1) :  
Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment Loi 120, bureau 7/46, rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelles ; telex 22037 / 25670 AGREC B ; telefax : (32-2) 296 20 05 / 295 01 32 / 296 10 97 / 295 01 30 / 296 33 04
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4) : restituição aplicável em 20. 5. 1994, fixada pelo Regulamento (CE) n.º 993/94 da Comissão (JO n.º L 111 de 30. 4. 1994, p. 54)

## LOTE C

1. **Acções nºs** (1): 1600/93 (C 1); 1601/93 (C 2)
2. **Programa** : 1993
3. **Beneficiário** (2) : PAM (World Food Programme), via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma (telex 626675 WFP I)
4. **Representante do beneficiário** : ver JO nº C 103 de 16. 4. 1987
5. **Local ou país de destino** : Jordânia
6. **Produto a mobilizar** : trigo duro
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7) : ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.b)]
8. **Quantidade total** : 1 212 toneladas
9. **Número de lotes** : 1 em 2 partes (C 1 : 212 toneladas ; C 2 : 1 000 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação** (8) (10) : ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.A.2.a), II.A.3]
  - Inscrições em inglês
  - Inscrições complementares : « crop year : ... »
11. **Modo de mobilização do produto** : mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega** : entregue no porto de embarque
13. **Porto de embarque** : —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário** : —
15. **Porto de desembarque** : —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque** : —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque** : de 13. 6 a 3. 7. 1994
18. **Data limite para o fornecimento** : —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento** : concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas** : 24. 5. 1994, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso** :
  - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 7. 6. 1994, às 12 horas (hora de Bruxelas)
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 27. 6 a 17. 7. 1994
  - c) Data limite para o fornecimento : —
22. **Montante da garantia do concurso** : 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega** : 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1) :

Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard bâtiment Loi 120, bureau 7/46, rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelles ; telex 22037 / 25670 AGREC B ; telefax : (32-2) 296 20 05 / 295 01 32 / 296 10 97 / 295 01 30 / 296 33 04
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4) : restituição aplicável em 20. 5. 1994, fixada pelo Regulamento (CE) nº 993/94 da Comissão (JO nº L 111 de 30. 4. 1994, p. 54).

## LOTE D

1. **Acção n.º (¹):** 1604/93
2. **Programa :** 1993
3. **Beneficiário (²):** Angola
4. **Representante do beneficiário :** PAM (Programme Alimentaire Mondial), Rua Major Kanhangulo n.º 197/R-C (Sr. Filipe Borel, tel. 239 35 43; telefax 239 35 42; telex 3426 UN WFP AN) Luanda
5. **Local ou país de destino (³):** Angola
6. **Produto a mobilizar :** arroz branqueado (códigos de produto 1006 30 94 900 / 1006 30 96 900 / 1006 30 92 900)
7. **Características e qualidade da mercadoria (³) (¹):** ver JO n.º C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto IIA.1.f)]
8. **Quantidade total :** 3 000 toneladas (6 000 toneladas de cereais)
9. **Número de lotes :** 1
10. **Acondicionamento e marcação (⁴) (¹⁰):** ver JO n.º C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos IIA.2.a) e IIA.3] Inscrições em português
11. **Modo de mobilização do produto :** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega :** entregue no porto de desembarque, desembarcado
13. **Porto de embarque :** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário :** —
15. **Porto de desembarque :** Luanda
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque :** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque, no caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque :** de 13. 6 a 3. 7. 1994
18. **Data limite para o fornecimento :** 31. 7. 1994
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento :** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas :** 24. 5. 1994, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso :**
  - a) **Data limite do prazo de apresentação das propostas :** 7. 6. 1994, às 12 horas (hora de Bruxelas)
  - b) **Período de colocação à disposição no porto de embarque no caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque :** de 27. 6 a 17. 7. 1994
  - c) **Data limite para o fornecimento :** 14. 8. 1994
22. **Montante da garantia do concurso :** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega :** 10 % do montante da proposta apresentada em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso (¹):**

Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de Monsieur T. Vestergaard,  
bâtiment Loi 120, bureau 7/46,  
rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles  
[telex: 22037 AGREC B ou 25670 AGREC B; telefax: (32 2) 296 20 05 / 295 01 32 / 296 10 97 / 295 01 30 / 296 33 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (⁵):** restituição aplicável em 20. 5. 1994, fixada pelo Regulamento (CE) n.º 993/94 da Comissão (JO n.º L 111 de 30. 4. 1994, p. 54)

## LOTE E

1. **Acção nº** (¹): 1605/93
2. **Programa** : 1993
3. **Beneficiário** (²): Angola
4. **Representante do beneficiário** : PAM (Programme alimentaire mondial), Rua Major Kanhangulo nº 197/R-C, Luanda [Sr. Filipe Borel (tel. : (2442) 239 35 43 ; telefax : 239 35 42 ; telex : 3426 UN WFP AN)]
5. **Local ou país de destino** (³): Angola
6. **Produto a mobilizar** : milho
7. **Características e qualidade da mercadoria** (⁴) : ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto IIA.1.d)]
8. **Quantidade total** : 12 000 toneladas
9. **Número de lotes** : 1 em 3 partes (E1 : 3 000 toneladas ; E2 : 4 500 toneladas ; E3 : 4 500 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação** (⁵) (¹⁰) : ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto IIA.2.a) e IIA.3] Inscrições em língua portuguesa
11. **Modo de mobilização do produto** : mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega** : entregue no porto de desembarque — desembarcado
13. **Porto de embarque** : —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário** : —
15. **Porto de desembarque** : E1 : Luanda ; E2 : Lobito ; E3 : Namíbia
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque** : —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque** : de 13. 6 a 3. 7. 1994
18. **Data limite para o fornecimento** : 31. 7. 1994
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento** : concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas** : 24. 5. 1994, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso** :
  - a) **Data do final do prazo para a apresentação das propostas** : 7. 6. 1994, às 12 horas (hora de Bruxelas)
  - b) **Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque** : de 27. 6 a 17. 7. 1994
  - c) **Data limite para o fornecimento** : 14. 8. 1994
22. **Montante da garantia do concurso** : 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega** : 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias da concurso** (¹) :

Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de Monsieur T. Vestergaard,  
bâtiment Loi 120, bureau 7/46,  
rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles  
[telex 22037 / 25670 AGREC B ; telefax (32-2) 296 20 05 / 295 01 32 / 296 10 97 / 295 01 30 / 296 33 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (⁶) : restituição aplicável em 20. 5. 1994, fixada pelo Regulamento (CE) nº 993/94 da Comissão (JO nº L 111 de 30. 4. 1994, p. 54)

*Notas:*

- (<sup>1</sup>) O número da acção deve ser incluído em toda a correspondência.
- (<sup>2</sup>) O adjudicatário contactará o beneficiário, o mais rapidamente possível, com vista a determinar os documentos de expedição necessários.
- (<sup>3</sup>) O adjudicatário apresentará ao beneficiário um certificado passado por uma instância oficial e que comprove que, para o produto a entregar, não foram ultrapassadas, no Estado-membro em causa, as normas em vigor relativas à radiação nuclear. O certificado de radioactividade deve indicar o teor de céσιο 134 e 137 e de iodo 131.
- (<sup>4</sup>) O Regulamento (CEE) nº 2330/87 da Comissão (JO nº L 210 de 1. 8. 1987, p. 56), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2226/89 (JO nº L 214 de 25. 7. 1989, p. 10), é aplicável no que diz respeito à restituição à exportação. A data referida no artigo 2º do regulamento atrás citado é a referida no ponto 25 do presente anexo.
- O montante da restituição é convertido em moeda nacional por meio da taxa de conversão agrícola aplicável no dia do cumprimento das formalidades aduaneiras de exportação. Não são aplicáveis a este montante as disposições dos artigos 13º a 17º do Regulamento (CEE) 1068/93 da Comissão (JO nº L 108 de 1. 5. 1993, p. 106).
- (<sup>5</sup>) Delegação da Comissão a contactar pelo adjudicatário: ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 33.
- (<sup>6</sup>) Em derrogação do nº 3, alínea f), do artigo 7º e do ponto 2 do artigo 13º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, o montante da proposta deve incluir todos os encargos de carregamento, de manutenção e de arrumação subsequente.
- (<sup>7</sup>) O adjudicatário transmite ao beneficiário ou seu representante, aquando da entrega, os documentos seguintes:
- certificado fitossanitário.
- (<sup>8</sup>) Em derrogação do JO nº C 114, o ponto II. A. 3. c) passa a ter a seguinte redacção: «A menção "Comunidade Europeia"».
- (<sup>9</sup>) 60 % poliéster, 40 % algodão, 20/4, sem nós, 5 000 m/kg, em bobines de 3 kg.
- (<sup>10</sup>) Com vista a uma eventual reensacagem, o adjudicatário deverá fornecer 2 % de sacos vazios, da mesma qualidade dos que contêm a mercadoria, com a inscrição seguida de um «R» maiúsculo.
- (<sup>11</sup>) Arroz em trincas: 30 %, no máximo.